



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2025

**Protocolo GED nº 76/2025 e Processo GED nº 65/2025**  
**Código de Identificação Cidades: 2025.021E070001.10.0001**

**LOCADOR: SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o número 27.069.251/0001-89, representado pelo seu presidente senhor **ELIOMAR MARETTO**, brasileiro, casado, produtor rural, portado do CPF nº 324.821.327-20 e RG nº 247.434-ES, residente e domiciliado a Av. José Grilo, nº 530, Centro, Conceição do Castelo, ES.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Souza Pinto, nº 85, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 784.477.047-34 e no RG sob o nº 5681487. Telefone (028) 3547-1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº 2.746/2024 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº 76/2025 e com base nas cláusulas e condições seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal e de outras esferas de governo.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 20.816,07 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos)**, sendo pagos mensalmente a quantia de **R\$ 1.892,37 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de locação é do dia **10 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, com autorização legislativa.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

4.2- São obrigações do Locatário:

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador;

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE**

5.1 - O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para funcionamento do PRONAF, Agricultura Familiar, INCRA, ITR, Serviços de Inspeção Municipal, Setor de Meio Ambiente, INCAPER e IDAF.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 018001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 0150, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo, ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

7.2 - E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**ELIOMAR MARETTO**  
**SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**LOCADOR**

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**LOCATÁRIO**

**Testemunhas:**

---

---